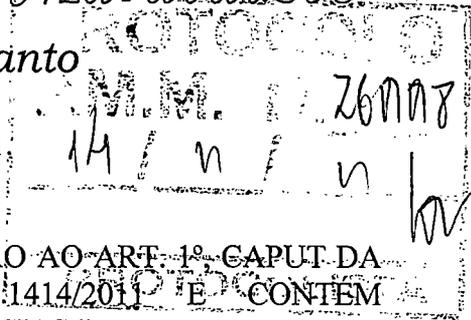




Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 89/2011



“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, CAPUT DA
LEI MUNICIPAL 1414/2011 E CONTEM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput da Lei Municipal 1414/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica assegurado aos servidores efetivos, bem como aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias do Município de Marataízes um auxílio alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes atividades orçamentárias:

Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
3339.0390000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso Próprio
Manutenção das ações contempladas pelos 25%
33390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso Próprio
Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
33390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso Próprio

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011.

Marataízes - ES, 09 de novembro de 2011.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.